



# GOVERNO MUNICIPAL



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO OUTRO A EMPRESA J. JOVINIANO FREITAS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a) Monalisa da Silva Fernandes neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **J. JOVINIANO FREITAS** com sede RUA RAIMUNDO MARTINS, Nº 110, CENTRO - CARIRÉ/CE inscrita no CNPJ sob Nº 19.605.263/0001-52 neste ato representada legalmente pelo seu representante Legal o Sr.(a) Jose Joviano Freitas inscrito no CPF sob o nº903.916.243-34 denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0501.03/2022 - PREGÃO Nº 0501.03/2022**, conforme Ata de Registro de Preços nº2401.01/2022, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO FÚNEBRE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados de acordo com os prazos e especificações contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal competente, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital **0501.03/2022**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0501.03/2022** indicado no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado, do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.



# GOVERNO MUNICIPAL



**4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.**

Os pagamentos encontram-se ainda condicionada à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.7. Da ocorrência do óbito através de certidão ou declaração de óbito e/ou guia de liberação de corpo ou membro (s) e/ou guia de sepultamento de corpo ou membro (s);

4.7.2. Da destinação da prestação do serviço como benefício eventual por meio deste: (I) Instrumento de Encaminhamento do Serviço Funerário, emitido por assistente social, com carimbo (nº do CRESS) e assinatura legível e sem rasuras; (II) cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do (a) beneficiário (a).

4.7.2.1. No caso de não haver condições de comprovante de endereço, o motivo do fato informado pelo solicitante deverá constar no Instrumental de Encaminhamento de Serviço Funerário, no item Informações Complementares, de responsabilidade do (a) assistente social;

4.7.2.2. Caso o beneficiário (a) não possua qualquer documento de identificação, a família deverá ir à Defensoria Pública para solicitar a Autorização Judicial, para o devido sepultamento;

4.7.2.3. As cópias dos referidos procedimentos deverão ser anexadas ao Instrumental de Encaminhamentos de Serviço Funerário.

4.7.4. Deverá ser anexado, para cada serviço realizado, recibo referente à sua prestação, com todos os campos preenchidos e sem rasuras;

4.7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte cinco reais). Referente ao FORNECIMENTO dos LOTES 001. Conforme anexo 1, quadro dos itens, deste contrato.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO FEITA DE MADEIRA SEM VISOR, COM 06 ALCAS LATERIAS	UND	11	
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL FEITA DE MADEIRA SEM VISOR, COM 06 ALCAS LATERIAS	UND	04	
03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS (INFANTIL) MORTALHA, 2 VELAS, CARTIÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E PARÂMETROS	UND	04	
04	SERVIÇOS FUNERÁRIOS (ADULTO) MORTALHA, 2 VELAS, CARTIÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E PARÂMETROS	UND	11	
05	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CADEVER EM VEÍCULO FUNEBRE ADEQUADO	KM	1.500	

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DESTINAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos:

Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 - Fundo Municipal de Assistência Social

*[Handwritten signatures and initials]*



# GOVERNO MUNICIPAL



Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.044 – Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00

### CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

### CLAUSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 de Dezembro 2022, a data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO E DE MAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0501.03/2022** e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2401.01/2022-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groatras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groatras/CE, 25 DE JANEIRO DE 2022

*Monalisa da Silva Fernandes*

**Monalisa da Silva Fernandes**  
Secretario de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
CPF Nº057.684.333-41

*José Jovinião Freitas*

**J. JOVINIANO FREITAS**  
CNPJ:19.605.263/0001-52  
**JOSE JOVINIANO FREITAS**  
CPF 903.916.243-34

### Testemunhas:

Nome:..... CPF:.....  
Nome:..... CPF:.....

*J*



# GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO FÚNEBRE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

**01. RAZÃO SOCIAL: J. JOVINIANO FREITAS**

**CNPJ: 19.605.263/0001-52**

**ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MARTINS, 110, CEP: 62.184.000- CENTRO- CARIRE**

**TELEFONE: (88) 9728-5804**

**REPRESENTANTE: JOSE JOVINIANO FREITAS**

**RG: 99097021627 SSP CE**

**CPF: 903.916.243-44**

**QUADRO DOS ITENS:**

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.
01	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO FEITA DE MADEIRA SEM VISOR, COM 06 ALÇAS LATERIAS	UND	11
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL FEITA DE MADEIRA SEM VISOR, COM 06 ALÇAS LATERIAS	UND	04
03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS (INFANTIL) MORTALHA, 2 VELAS, CARTIÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM. E PARÂMETROS	UND	04
04	SERVIÇOS FUNERÁRIOS (ADULTO) MORTALHA, 2 VELAS, CARTIÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM. E PARÂMETROS	UND	11
05	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CADEVER EM VEÍCULO FÚNEBRE ADEQUADO	KM	1.500





# GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0501.03/2022 PP-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: J. JOVINIANO FREITAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE JANEIRO DE 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0501.03/2022 PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO FUNEBO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.044 - Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00

ASSINA PELA CONTRATADA: José Joviano Freitas  
CARGO: CONTRATADA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Monalisa da Silva Fernandes  
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 24 DE JANEIRO DE 2022  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



# GOVERNO MUNICIPAL



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0501.03/2022-PP/SRP

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO FUNEBRE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **J. JOVINIANO FREITAS LTDA** - CNPJ Nº 19.605.263/0001-52, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0501.03/2022-PP/SRP**

GROAIRAS/CE, 25 DE JANEIRO DE 2022.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO